



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos*

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.976, de 20 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.773 - DESIGNAR Mírian de Paiva Damasceno Ladeira, para responder, cumulativamente, pela Chefia de Controladoria do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, a partir desta data. Barbacena, 31 de julho de 2020.

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretário: Sérgio Pereira de Souza Júnior*

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – PP 012/2020 – PRC 016/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de reservatórios metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico. Adjudicado os lotes à licitante vencedora pelos valores unitários e totais conforme descritos: – PMC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.058.338/0001-10, lote 01, no valor de R\$ 6.516,00, lote 02, no valor de R\$ 28.650,00, lote 03, no valor de R\$ 24.948,00 e lote 04, no valor de R\$ 145.727,00. O valor total da licitação ficou na ordem de R\$ 337.097,00 (trezentos e trinta e sete mil e noventa e sete reais). ADJUDICADO em 28/07/2020 e HOMOLOGADO em 28/07/2020. Barbacena, 03/ago/2020. Bruno Moreira Mota – Diretor Geral.

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

*Presidente: Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos*

### EXTRATO DE RESOLUÇÕES

#### **Resolução nº 100 de 30 de julho de 2020– CM-DCA**

"Dispõe sobre a convocação do 2º Suplente do CT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata de diplomação e posse dos Conselheiros tutelares do dia 10 de Janeiro de 2020;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990. Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere às atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere ao ato de nomeação do Conselheiro Tutelar eleito para o exercício de suas funções;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Nomear a Comissão Eleitoral;  
II- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;  
III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a Conselheiro Tutelar Rodrigo Augusto de Paula entrará de férias regulamentares 03 de agosto de 2020 à 02 de setembro, conforme comunicado por e-mail ao CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 2º Suplente do Conselho Tutelar, para assumir a função no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2020, que deverá se apresentar ao CMDCA em 24 horas, após publicação.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

*Barbacena, 30 de julho de 2020  
Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

*(replicado por incorreção)*

#### **Resolução nº 101 de 30 de julho de 2020– CM-DCA**

"Dispõe sobre aprovação de Inscrição no CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº.

8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e CONFORME AS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO VIRTUAL DO CMDCA REALIZADA EM 30/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade dos presentes, inscrição do Grupo dos Escoteiros do Ar Guardiã da Mantiqueira 160/MG, CNPJ 30.843.356/001-58, neste Conselho sob o número 022/2020.

Art. 2º – A presente inscrição deverá ser renovada a cada dois anos, sendo observada a resolução normativa 001/2017.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

*Barbacena, 30 de julho de 2020.  
Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(replicado por incorreção)*

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

*Presidente: Tadeu José Gomes*

### EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

#### **Deliberação do CONAS nº 140 30 julho de 2020**

"Dispõe sobre adequação do Plano de Trabalho da AS-DEF de acordo com o SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através de deliberação lavrada na ata nº 237 de 19 de fevereiro de 2020, considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o art. 3º e o art. 9º e ata 241.

Considerando que a Associação Regional dos Portadores de Deficiência – ASDEF não realiza atividades previstas no SUAS;

Considerando que a emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fredrico, foi direcionada para ASDEF, por meio do ex-vereador Glauber Milagres Gava;

RESOLVE:

Art.1º – Determinar que a Associação Regional dos Portadores de Deficiência – ASDEF, apresente em 30 (trinta) dias o Plano de Trabalho de acordo com o SUAS.

Art. 2º - O prazo previsto no art. 1º desta deliberação, poderá ser prorrogado por mais trinta dias, não cabendo nova prorrogação.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua deliberação.

*Tadeu Jose Gomes  
Presidente do CONAS  
(replicado por incorreção)*